



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 582 DE 03 DE AGOSTO DE 1.971.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MT DE  
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pro-  
ceder TOCADA DE PREÇOS, para a extensão da rede de Energia Elé-  
trica em Amambai-MT., de acordo com o Croquis anexo.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado/  
a abrir um Crédito Suplementar de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzei-  
ros) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 6.5. SETOR/  
DE ENERGIA ELÉTRICA - 4.0.0.0. 65 DESPESA DE CAPITAL - 4.1.0.0.  
65 AQUISIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MÁQUINAS, MOTORES, VEÍCULOS E A-/  
PARELHOS.

Art. 3º - Para cobertura do que trata esta Lei, fi-  
ca o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder redução -  
dessa quantia das seguintes dotações orçamentárias: 6.1. SETOR-  
DE ÁGUA E ESGOTO- 4.1.0.0.6.1. DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.1.2.6.  
1 INÍCIO DE OBRAS Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), 4.1.-  
3.0.6.1 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - 4.1.3.1. 6.1 MÁQUINAS, MO-  
TORES E APARELHOS Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros)- 06 SERVI-  
ÇOS URBANOS - 3.0.0.0.06 DESPESAS CORRENTES - 3.1.1.0. 06 PES-/  
SOAL - 02 DESPESA VARIÁVEL COM PESSOAL Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil/  
cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de -/  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 1.971.

  
SÍLVIO BERRI